



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 009 DE 02 DE MAIO DE 2002.

ANO XV – N° 0655° IPANGUAÇU/RN, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2019.

IMPRESA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU – RIO GRANDE DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO
VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

PODER EXECUTIVO
VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO – Prefeito Municipal
THALES COSME MARINHO – Vice-Prefeito

PODER LEGISLATIVO

JOÃO BATISTA BERTOLDO GOMES – Presidente
VERA LÚCIA BARBALHO LOPES – Vice-Presidente
JOSÉ UBIRATAN DE ALCÂNTARA JÚNIOR – 1º Secretário
DOEL SOARES DA COSTA – 2º Secretário
JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
JOILDO LOBATO BEZERRA
JOSIMAR LOPES
LINDEMBERG ALEXANDRE FAUSTINO
MARIA LUZINEIDE CAVALCANTE FONSECA
RAYRIS DE OLIVEIRA ALVES

PODER JUDICIÁRIO

ANA MARIA MARINHO DE BRITO
Juíza - Vara Única da Comarca de Ipanguaçu

PROMOTORIA DE JUSTIÇA

EUGÊNIO CARVALHO RIBEIRO
Titular da Promotoria de Justiça de Ipanguaçu

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA DE CONCESSÃO
DE DIÁRIA DE N°: 77/2019-GP,
DE 30 DE AGOSTO DE 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE
IPANGUAÇU, ESTADO DO
RIO GRANDE DO NORTE, no
uso de suas atribuições legais e;**

CONSIDERANDO o previsto no
art. 51 da Lei Complementar
Municipal n° 079/2008, no que
tange a concessão de diárias aos
servidores, que a serviço, afastam-
se da sede em caráter eventual ou
transitório para outro ponto do
território nacional; e

CONSIDERANDO o disposto no
art. 5° e no Anexo Único do
Decreto Executivo Municipal n°
16/2017, que dispõe sobre a
concessão de diárias;

RESOLVE:
.....

Art. 1° - **CONCEDER** o
pagamento de 07 (sete) diárias
para o servidor **ROSIVAN DA
SILVA FRUTUOSO**, matrícula
funcional n° 6055, CPF n°
938.210.424-00, ocupante do cargo
Chefe de Gabinete, lotado na
Secretaria Municipal da Juventude,
Esportes E Lazer, ao preço unitário
de R\$ 200,00 (duzentos reais),
totalizando o valor de R\$ 1.400,00
(mil e quatrocentos reais), para
custear despesas com estadia,
alimentação e locomoção urbana
na cidade de Fortaleza/CE, nos
dias de 01 de setembro a 08 de
setembro do corrente ano, para
participar do Campeonato da Taça
Brasil de Futsal, Ceará Arena do
Futsal, na cidade de Fortaleza/CE.

Art. 2° - Os valores deverão ser
depositados em conta bancária do
titular de acordo com os dados
cadastrais.

Art. 3° - Esta Portaria entra em
vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em
contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e
CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de
Ipanguaçu/RN, em 30 de Agosto
de 2019.

**VALDEREDO BERTOLDO DO
NASCIMENTO**
Prefeito Municipal

**FRANCISCO RAYRON
RIBEIRO BARRETO**
Secretário Municipal de
Planejamento e Administração

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE
DIÁRIA DE N°: 78/2019-GP, DE 30
DE AGOSTO DE 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE
IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE, no uso de suas
atribuições legais e;**

CONSIDERANDO o previsto no art.
51 da Lei Complementar Municipal n°
079/2008, no que tange a concessão de

diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 16/2017, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 07 (sete) diárias para o servidor **Inácio Fernando da Silva**, matrícula funcional nº 2593, CPF nº 011.892.844-99, ocupante do cargo Coordenador de Esportes, lotado na Secretaria Municipal da Juventude, Esportes E Lazer, ao preço unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), para custear despesas com estadia, alimentação e locomoção urbana na cidade de Fortaleza/CE, nos dias de 01 de setembro a 08 de setembro do corrente ano, para participar do Campeonato da Taça Brasil de Futsal, Ceará Arena do Futsal, na cidade de Fortaleza/CE.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 30 de Agosto de 2019.

**VALDEREDO BERTOLDO DO
NASCIMENTO**
Prefeito Municipal

**FRANCISCO RAYRON RIBEIRO
BARRETO**
Secretário Municipal de Planejamento
e Administração

**COMARCA DE
IPANGUAÇU**

(Sem matérias nesta edição)

LEIS E DECRETOS

(Sem matérias nesta edição)

**PODER
LEGISLATIVO**

(Sem matérias nesta edição)

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
ENDEREÇO DO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
IPANGUAÇU
AVENIDA LUIZ GONZAGA, Nº 800 - CENTRO.
IPANGUAÇU/RN
CEP - 59508-000
TELEFAX: (84) 3335-2540

**ESPAÇO
EM
BRANCO**

